



Sessão Ordinária

19-12-2025



Assembleia da Freguesia de Silveiros

Edital 2025/2

Serafim Carvalho de Faria, Presidente da Assembleia de Freguesia de Silveiros, faz público, em cumprimento do preceituado na alínea a), b) e c) do artigo 14.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que terá lugar no edifício Sede da Junta de Freguesia, sito na Rua Principal 1282, a próxima sessão ordinária desta Assembleia de Freguesia, no dia 19 de dezembro, pelas 21:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Período de antes da ordem do dia

- 60 minutos destinados à discussão e tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

Período da ordem do dia

Ponto 1º - Leitura e aprovação da ata referente à sessão anterior;

Ponto 2º - Apreciação, discussão e votação da proposta de Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2026;

Ponto 3º - Apreciação, discussão e votação da proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2026;

Ponto 4º - Apreciação, discussão e votação da proposta de autorização prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais;

Ponto 5º - Apreciação da informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade da Autarquia, bem como, da situação financeira, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Ponto 6º - Aprovação da ata em minuta.

Período reservado à intervenção do público

- Intervenção do público, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

Para constar lavrou-se este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares mais públicos desta freguesia.

Silveiros, 09 de dezembro de 2025

O Presidente da Assembleia,

(Serafim Carvalho de Faria)



PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

PROPOSTA

Estabelece a alínea a) do n.º 1 do artigo 10º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia de Freguesia “Elaborar e aprovar o seu regimento”.

Não obstante as competências cometidas à Assembleia de Freguesia, o regimento constitui um documento essencial para a organização e o bom funcionamento do órgão deliberativo da Freguesia.

Pelo exposto, propõe-se, nos termos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que a Assembleia de Freguesia aprove a proposta de Regimento da Assembleia de Freguesia de Silveiros.

Silveiros, 6 de dezembro de 2025

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(Serafim Carvalho de Faria)



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SILVEIROS

CAPÍTULO I

DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Artigo 1º

Natureza e âmbito do mandato

1. Os membros da Assembleia de Freguesia representam os habitantes da área da Freguesia de Silveiros.
2. A Assembleia de Freguesia tem competência regulamentar própria nos limites da Constituição da República, das leis e regulamentos emanados da Assembleia da República, do Governo ou das Autarquias com grau superior e com o poder tutelar.

Artigo 2º

Duração

O mandato dos membros da Assembleia inicia-se com a sessão destinada especialmente à verificação de poderes e cessa com igual sessão posterior à eleição subsequente, sem prejuízo de cessação por outras causas previstas na Lei.

Artigo 3º

Sede

A Assembleia de Freguesia tem a sua sede no edifício da Junta de Freguesia, sito na Rua Principal 1282, em Silveiros.

Artigo 4º

Lugar das Sessões

As sessões realizam-se em sala própria para o efeito no edifício da Junta de Freguesia, ou noutro lugar público, para o efeito, julgado mais conveniente.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

Artigo 5º

Verificação de Poderes

1. Os poderes dos membros da Assembleia de Freguesia são verificados pelo Presidente da Assembleia de Freguesia cessante ou, na sua falta, pelo cidadão melhor posicionado na lista vencedora.
2. A verificação dos poderes consiste na verificação da identidade e legitimidade dos eleitos.

Artigo 6º

Renúncia do Mandato

Os Membros da Assembleia de Freguesia podem renunciar ao mandato mediante declaração escrita e dirigida ao Presidente da Assembleia, o qual providenciará pela imediata substituição do renunciante.

Artigo 7º

Perda de Mandato

1. Perdem o mandato os membros que:
 - a) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne irregulares ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente, e ainda subsistente, mas não detetada previamente à eleição;
 - b) Sem motivo justificativo, não compareçam a três Sessões ou seis Reuniões seguidas ou a seis Sessões ou a doze reuniões interpoladas;
 - c) Após a eleição se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio eleitoral;
 - d) Intervenham em procedimento administrativo em ato ou contrato de direito público ou privado, relativamente ao qual se verifique impedimento legal;
 - e) Praticarem ou sejam responsáveis pela prática de atos que sejam fundamento da dissolução do órgão.
2. A decisão de perda de mandato é da competência do Tribunal Administrativo de Circuito, podendo qualquer membro do órgão interpor a respectiva ação.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

Artigo 8º

Suspensão do Mandato

1. Determinam a suspensão do mandato:
 - a) Deferimento do requerimento fundamentado de suspensão por motivo relevante, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia e apreciado pelo plenário, na reunião imediata à sua apresentação;
 - b) Procedimento criminal nos termos em que a lei determina a suspensão de funções dos funcionários públicos por motivo de despacho de pronúncia transitado em julgado.
2. A suspensão do mandato não poderá ultrapassar 365 dias no decurso do mandato, salvo o prazo previsto na alínea b) do n.º 1.
3. Decorrido o prazo de 365 dias, a suspensão converte-se em renúncia, salvo se, no primeiro dia útil seguido ao termo do prazo, o interessado comunicar por escrito a vontade de retomar funções.
4. Por motivo relevante entende-se, em especial:
 - a) Doença comprovada;
 - b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;
 - c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias.
5. No caso da alínea a) do n.º 1, a suspensão do mandato cessa pelo decurso do período respectivo ou pelo regresso antecipado do membro da Assembleia devidamente comunicado pelo próprio ao Presidente da Mesa.
6. Durante o seu impedimento, o membro da Assembleia será substituído nos termos estipulados na Lei.
7. Logo que o membro da Assembleia retome o exercício do seu mandato, cessam automaticamente nessa data todos os poderes de quem o tenha substituído.

Artigo 9º

Substituição por período inferior a 30 dias

1. Os membros da Assembleia podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias.
2. A substituição é efetuada nos termos previstos no artigo 10.º.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

Artigo 10º

Preenchimento de vagas

1. As vagas ocorridas na Assembleia de Freguesia e respeitantes a membros eleitos diretamente são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.
2. Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por coligação proposto pelo mesmo partido, o mandato será conferido ao candidato imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.

Artigo 11º

Deveres dos membros da Assembleia

Constituem deveres dos membros da Assembleia:

- a) Comparecer às sessões da Assembleia;
- b) Desempenhar os cargos da Assembleia e as funções para que sejam eleitos ou designados;
- c) Participar nas votações;
- d) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus Membros;
- e) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa da Assembleia;
- f) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e prestígio dos trabalhos da Assembleia de Freguesia e, em geral, para a observância da constituição, das leis e regulamentos;
- g) Manter um contacto estreito com as populações, organizações populares de base territorial e colectividades da área da Freguesia.

Artigo 12º

Direitos dos membros da Assembleia

Constituem direitos dos membros da Assembleia, a exercer nos termos da Lei e deste Regimento:



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

- a) Usar da palavra nos termos do Regimento;
- b) Apresentar, por escrito, requerimentos, pareceres, propostas, recomendações, moções, votos de louvor, de pesar e de votos de congratulação;
- c) Invocar o Regimento e apresentar reclamações, protestos e contrapropostas;
- d) Desempenhar funções específicas na Assembleia;
- e) Solicitar, por escrito, à Junta de Freguesia, por intermédio do Presidente da Mesa da Assembleia, as informações e esclarecimentos que entenda necessários, mesmo fora das sessões da Assembleia;
- f) Propor, por escrito, alterações ao Regimento, nos termos do artigo 30º.
- g) Propor delegações de competências para tarefas administrativas que não envolvam exercício de poderes de autoridade nas organizações de moradores.

CAPÍTULO II

DA MESA DA ASSEMBLEIA

Artigo 13º

Composição da Mesa

1. A Mesa da Assembleia é composta pelo Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretário. O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia de Freguesia.
2. O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Secretário e este pelo Segundo Secretário.
3. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da Mesa, a Assembleia elige por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para a integrar.
4. A Mesa será eleita pelo período do mandato.

Artigo 14º

Mandato e destituição da Mesa

Os membros da Mesa da Assembleia podem ser destituídos pela Assembleia, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

Artigo 15º

Competências da Mesa

1. Compete à Mesa da Assembleia de Freguesia:

- a) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
 - b) Deliberar sobre questões de interpretação e de integração de lacunas do Regimento;
 - c) Funcionar, em conformidade com o Regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia e da Junta de Freguesia;
 - d) Comunicar à Assembleia de Freguesia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;
 - e) Dar conhecimento à Assembleia de Freguesia do expediente relativo aos assuntos relevantes;
 - f) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia de Freguesia;
 - g) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos pela Assembleia de Freguesia;
 - h) Exercer as demais competências legais
2. O pedido de justificação de faltas pelo interessado e feito por escrito e dirigido à Mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, sendo a decisão notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.
3. Das decisões da Mesa cabe recurso para o plenário da Assembleia de Freguesia.

Artigo 16º

Competência do Presidente

Compete ao Presidente, quanto aos trabalhos da Assembleia de Freguesia:

- a) Representar a Assembleia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;
- b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias nos termos da Lei e do presente Regimento;
- c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
- d) Abrir e dirigir os trabalhos, mantendo a disciplina das sessões;
- e) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

- f) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião;
- g) Comunicar à Junta de Freguesia as faltas do seu presidente ou do substituto legal às reuniões da Assembleia de Freguesia;
- h) Comunicar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia, quando em número relevante para efeitos legais;
- i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo Regimento Interno ou pela Assembleia de Freguesia.
- j) Exercer as demais competências legais.

Artigo 17º

Competência dos Secretários

1. Compete aos Secretários coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções, nomeadamente:
 - a) Prevenir a ocorrência das presenças nas sessões, assim como verificar em qualquer momento o quórum e registar as votações;
 - b) Ordenar a matéria a submeter à votação;
 - c) Organizar as inscrições dos membros da Assembleia que pretendam usar da palavra bem como do público presente, no período a ele destinado;
 - d) Assinar, em caso de delegação do Presidente, a correspondência expedida em nome da Assembleia;
 - e) Servir de escriutinadores;
 - f) Elaborar as atas;
 - g) Substituir o presidente nos termos do n.º 2 do artigo 1.º.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA

Artigo 18º

Convocação das sessões e distribuição de documentos



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

1. A Assembleia reunirá na sede da Freguesia, podendo igualmente reunir noutras locais, se a Mesa o entender conveniente, em espaço apropriado da Freguesia, de preferência público.
 2. As Sessões Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Assembleia com o mínimo de oito dias de antecedência, por meio de carta registada com aviso de receção, dirigida a cada um dos seus membros e ao Presidente da Junta de Freguesia, ou por protocolo, celebrado pelas partes.
 3. As Sessões Extraordinárias da Assembleia de Freguesia serão convocadas pelo Presidente da Assembleia com o número mínimo de cinco dias, por meio de carta registada com aviso de receção, dirigida a cada um dos seus membros e ao Presidente da Junta de Freguesia, ou por protocolo celebrado pelas partes.
 4. A Junta de Freguesia efetuará as diligências necessárias a afixação, dentro dos prazos estabelecidos no n.º 2 e 3 deste artigo, de editais no seu próprio edifício, bem como em todos os edifícios públicos ou similares da sua área.
 4. O envio das convocações será promovido pela Mesa da Assembleia de Freguesia que distribuirá toda a documentação necessária aos membros da Assembleia, com a antecedência legal, podendo o envio ser efetuado por correio eletrónico, em alternativa à carta ou protocolo, aos membros que o solicitarem.
- Artigo 19º**
Publicidade
- As sessões da Assembleia são públicas, nos termos da Lei e do presente Regimento.

Artigo 20º

Quórum

1. As sessões da Assembleia de Freguesia não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. Não comparecendo o número de membros exigido, será convocada nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, podendo o órgão deliberar, desde que esteja presente um terço dos seus membros.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

Artigo 21.º

Direito a participação sem voto na Assembleia

Têm direito a participar na Assembleia de Freguesia, sem direito a voto:

- Os membros da Junta de Freguesia;
- Dois representantes de organizações populares de base territorial, constituídas na área da Freguesia, nos termos da Constituição e devidamente credenciados para este ato;
- Dois representantes dos requerentes das sessões extraordinárias, convocadas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 22.º

(Períodos das Sessões)

1. Em cada sessão ou reunião ordinária da Assembleia de Freguesia há, pela sequência a seguir mencionada períodos de trabalho, designados de:

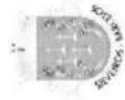
- Período de “Antes da Ordem do Dia”;
 - Período de “Ordem do Dia”;
 - Período de “Intervenção do Público”.
2. Em cada Sessão ou reunião Extraordinária da Assembleia de Freguesia há, apenas, um período designado de “Ordem do Dia”.

ARTIGO 23.º

(Período de Antes da Ordem do Dia)

1. O Período de Antes da Ordem do Dia é destinado:

- À apreciação das atas;
- À leitura resumida do expediente, à identificação dos pedidos de informação ou de esclarecimento que tenham sido formulados no intervalo entre as sessões da Assembleia de Freguesia, ao anúncio das respostas dadas pela Junta de Freguesia e a resposta a questões anteriormente colocadas pelo público;
- À apreciação de assuntos de interesse local ou nacional;



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

- Ào tratamento de assuntos relativos à administração da Freguesia, nomeadamente para perguntas dirigidas à Junta de Freguesia, que o Presidente da Assembleia de Freguesia transmitirá àquele Órgão Executivo;
- À apresentação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar sobre assuntos ou personalidades de especial relevo, que sejam propostos por qualquer Membro da Assembleia de Freguesia ou pela Mesa;
- À apresentação de recomendações ou moções sobre assuntos de interesse, que sejam apresentadas por qualquer Membro da Assembleia de Freguesia;
- À votação dos documentos apresentados ao abrigo das alíneas anteriores;
- À constituição de Comissões, Grupos de Trabalho ou Delegações.

2. O Período de Antes da Ordem do Dia nas Sessões Ordinárias tem a duração máxima de 60 minutos.

ARTIGO 24.º

(Período da Ordem do Dia)

1. Os assuntos a tratar na ordem do dia de cada reunião são estabelecidos pelo Presidente, sem prejuízo do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. A Ordem do Dia deve incluir os assuntos que para esse fim foram indicados por qualquer Membro da Assembleia de Freguesia, desde que sejam da competência deste Órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

- Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das Reuniões Ordinárias;
- Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das Reuniões Extraordinárias;
- A Ordem do Dia é entregue a todos os Membros com antecedência sobre a data do início da reunião de, pelo menos, dois dias úteis, enviando se lhes, em simultâneo, para consulta, a respetiva documentação.
- A Ordem do Dia não pode ser modificada nem interrompida a não ser nos casos previstos no Regimento ou, tratando-se de Sessão Ordinária, se tal for deliberado pela maioria de dois terços dos Membros da Assembleia de Freguesia.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

5. A sequência das matérias fixadas para cada sessão pode ser modificada por deliberação da Assembleia de Freguesia.
6. A apresentação de cada ponto da Ordem do Dia, pelo Membro da Assembleia ou pela Junta, deverá limitar à indicação sucinta do seu objecto e fins que se visam prosseguir e não poderá exceder o total de 10 minutos.
7. O tempo máximo para cada intervenção sobre cada ponto da Ordem do Dia, com as excepções previstas nos artigos seguintes, é de 10 minutos para cada Membro da Assembleia de Freguesia que se inscreva para intervir, bem como para a Junta da Freguesia.
8. A apreciação a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constitui, obrigatoriamente, o primeiro ponto da ordem do dia e processa-se da seguinte forma:
 - a) Intervenção inicial do Presidente da Junta ou do seu Substituto legal;
 - b) Intervenções dos Agrupamentos Políticos e/ou dos Grupos de Cidadãos Eleitores e respostas do Presidente da Junta ou do seu Substituto legal, ou dos Membros da Junta em que aqueles delegarem para as respostas setoriais;
9. Para efeitos do número anterior, a Junta dispõe de 10 minutos para a alínea a) e de 30 minutos para a alínea b); os Agrupamentos Políticos e/ou dos Grupos de Cidadãos Eleitores dispõem de um total de 80 minutos.
10. Nos casos em que o grande volume dos documentos relativos a um ou vários pontos da Ordem de Trabalhos obrigue a ponderar os elevados custos inerentes à sua distribuição integral a cada Membro da Assembleia de Freguesia, será acordada com cada Membro da Assembleia de Freguesia uma outra forma de distribuição que, com assinalável redução de custos, proporcione a possibilidade de cada Membro da Assembleia de Freguesia oportunamente se documentar, sendo que nos casos do relatório e contas, do plano de atividades e do orçamento, a documentação deverá ser distribuída a todos os Membros.
11. Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a Ordem de Trabalhos, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos

ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, desde o dia anterior à data indicada para a reunião.

ARTIGO 25.º

(Período de Intervenção do Público)

1. Nas sessões da Assembleia de Freguesia há um período para intervenção do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados, nos termos definidos no Regimento.
2. O Presidente fixa um período de intervenção aberto ao público não superior a sessenta minutos, que terá lugar no final dos trabalhos, logo após a ordem do dia, para tratamento de assuntos de interesse local e pedidos de esclarecimentos dirigidos à mesa.
3. Este período de intervenção do público pode, por motivos relevantes, ser alargado.
4. O uso da palavra no período de intervenção do público, não poderá exceder os cinco minutos para cada intervenção individual.
5. A intervenção do público será feita em local condigno, de forma a que possa falar de frente para a Assembleia.
6. Terminado o período fixado nos termos do n.º 2, a Mesa dará resposta às perguntas formuladas.
7. Se a Mesa não estiver habilitada a prestar os esclarecimentos pedidos, solicitará os mesmos à Junta de Freguesia.
8. Na ausência de resposta na ocasião, encarregar-se-á a Junta de Freguesia de acompanhar os assuntos e fornecer respostas aos interessados com informação posterior na seguinte sessão ou reunião da Assembleia ou, alternativamente, por escrito, dando disso conhecimento à Assembleia.

ARTIGO 26.º

(Organização das Intervenções)



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

1. A palavra é concedida pela ordem de inscrição, devendo a Mesa, sempre que se justifique e seja possível, conceder a palavra, intercaladamente, aos membros inscritos das diferentes forças políticas.
2. É autorizada, a todo o tempo, a troca entre quaisquer oradores inscritos.
3. No uso da palavra, não serão permitidas interrupções, salvo com autorização do orador e do Presidente da Mesa, não sendo, porém, consideradas interrupções, as vozes de concordância ou análogas.
4. O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia advertirá o orador quando este se afastar do assunto em discussão ou as suas palavras sejam ofensivas, podendo o Presidente da Mesa retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.

ARTIGO 27.º

(Tempos de Intervenção)

1. O uso da palavra é concedido pela Mesa, nas seguintes condições:
 - a) Para o estabelecido no artigo 23.º do presente Regimento, cada membro da Assembleia e o Presidente da Junta podem usar da palavra pelo período máximo de cinco minutos, podendo fazer duas intervenções em períodos distintos.
 - b) Na restante Ordem de Trabalhos, com a exclusão do disposto do artigo 25.º do presente Regimento, cada membro da Assembleia e o Presidente da Junta, poderão usar da palavra para intervir exclusivamente ao ponto da Ordem de Trabalhos que esteja a ser apreciado, por um máximo de três minutos, podendo fazer duas intervenções em períodos distintos.
 - c) Para direito de resposta e esclarecimento, limitado-se à indicação sucinta do momento para tal efeito, cada membro da Assembleia e o Presidente da Junta poderão usar da palavra pelo tempo máximo de três minutos e por uma só vez, sendo a formulação e resposta feita pela ordem de inscrição.
 - d) Todos os membros da Assembleia e da Junta de Freguesia poderão usar da palavra pelo período máximo de dois minutos, para exercer o direito de defesa da sua honra.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

- e) Cada membro da Assembleia poderá usar da palavra pelo período máximo de um minuto, para fazer uma declaração de voto sua ou em nome da bancada a que pertence.
- f) Para apresentação do Plano de Atividade e Orçamento, do Relatório de Contas, Informação Financeira da Junta de Freguesia e da Informação escrita do Presidente da Junta, o Presidente poderá usar da palavra pelo período máximo de dez minutos.

ARTIGO 28º

(Uso da Palavra pelos Membros da Assembleia)

1. A palavra é concedida aos Membros da Assembleia de Freguesia para:

- a. Participar nos debates;
 - b. Tratar de assuntos de interesse da Freguesia, Municipal ou Nacional;
 - c. Emitir votos;
 - d. Apresentar recomendações, propostas, moções e declarações políticas;
 - e. Formular ou responder a pedidos de esclarecimentos;
 - f. Fazer requerimentos;
 - g. Produzir declarações de voto;
 - h. Fazer propostas, contrapropostas e interpor recursos;
 - i. Exercer o direito de defesa, reagindo contra ofensas à sua Honra e Consideração;
 - f. Invocar as demais disposições aplicáveis do presente Regimento.
1. Os Membros da Mesa em funções na reunião, deverão sair da mesa e deslocar-se ao local de estilo, para o uso da palavra, quando o pretendam fazer na simples qualidade de Membro da Assembleia de Freguesia.
 2. Os membros da Mesa que usarem da palavra reassumirão as suas funções imediatamente a seguir à sua intervenção.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

ARTIGO 30º

(Uso da Palavra pelos Membros da Junta)

- 1- A palavra é concedida ao Presidente da Junta ou ao seu Substituto legal pelo Presidente da Assembleia de Freguesia, para no Período de Antes da Ordem do Dia prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 2- A palavra é concedida ao Presidente da Junta ou ao seu Substituto legal para no Período da Ordem do Dia:
 - a) Prestar informação no âmbito de proposta de aprovação de regulamentos externos;
 - b) Apresentar os documentos submetidos pela Junta de Freguesia nos termos legais à apreciação da Assembleia de Freguesia;
 - c) Intervir nas discussões, sem direito a voto;
 - d) Exercer, quando o invocar e dentro do tempo da Junta, o direito de resposta;
 - e) Invocar o Regimento ou pedir esclarecimentos à Mesa.
- 3- A palavra é concedida aos Vogais da Junta para, no âmbito das tarefas específicas que lhes estão cometidas e no Período da Ordem do Dia intervir sem direito a voto nas discussões, a solicitação do Presidente da Junta.
- 4- A palavra é ainda concedida aos Membros da Junta para o exercício do direito de defesa da Honra ou Consideração.

ARTIGO 31º

(Uso da Palavra pelo Público)

A palavra é concedida ao público para intervir nos termos do artigo 25.º deste regimento.

ARTIGO 32º

(Modo de Usar a Palavra)



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

1. No uso da palavra os oradores dirigem-se ao Presidente da Assembleia de Freguesia, aos Membros da Mesa da Assembleia de Freguesia, aos representantes da Junta de Freguesia e aos Membros da Assembleia de Freguesia.
 2. O orador pode ser avisado pelo Presidente da Assembleia para resumir as suas considerações quando se aproximar o termo do tempo regimental.
- ### Artigo 33.º
- #### (Invocação do Regimento e Intercpelação à Mesa)
1. O Membro da Assembleia de Freguesia que pedir a palavra para invocar o Regimento, indica de forma fundamentada a norma visada.
 2. Os Membros da Assembleia podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos.
 3. Não há justificação nem discussão das perguntas dirigidas a Mesa.
 4. O uso da palavra para invocar o Regimento e interpelar a Mesa não pode exceder 3 minutos.
- ### Artigo 34.º
- #### (Requerimentos)
1. São considerados requerimentos apertus os pedidos dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião.
 2. Os requerimentos podem ser formulados por escrito ou oralmente, podendo o Presidente da Assembleia de Freguesia, sempre que o entender conveniente, determinar que um requerimento oral seja formulado por escrito.
 3. Os requerimentos orais, assim como a leitura dos requerimentos escritos, se pedida, não podem exceder 2 minutos.
 4. Os requerimentos, uma vez admitidos, são imediatamente votados sem discussão.
 5. A votação dos requerimentos é feita pela ordem da sua apresentação.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

Artigo 35.º

(Recursos)

1. Qualquer Membro da Assembleia de Freguesia pode recorrer da decisão do Presidente da Assembleia.
2. O Membro da Assembleia que tiver recorrido pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a 3 minutos.
3. Para intervir sobre o objeto do recurso pode usar da palavra, por tempo não superior a 3 minutos, um representante de cada Agrupamento Político e/ou dos Grupos de Cidadãos Eleitores.

Artigo 36.º

(Pedidos de Esclarecimento)

1. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta e da resposta, sobre a matéria em dívida, anunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.
2. Os Membros da Assembleia que queiram formular pedidos de esclarecimento, devem inscrever-se no termo da intervenção que os suscitou, sendo formulados pela ordem de inscrição e respondidos em conjunto se o interpelado assim o entender.
3. O orador interrogante e o orador interpelado dispõem de 3 minutos por cada intervenção, não podendo, porém, as respostas exceder o tempo global de 10 minutos.

Artigo 37.º

(Reação Contra Ofensas à Honra ou Consideração)

1. Sempre que um Membro da Assembleia considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou da Honra do Grupo a que pertence, pode para se defender, usar da palavra por tempo não superior a 1 minuto.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 1 minuto.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

Artigo 38.º

(Protestos e Contra-protestos)

1. Por cada Agrupamento Político e/ou dos Grupos de Cidadãos Eleitores e sobre a mesma matéria apenas é permitido um protesto.
2. O tempo para o protesto não pode ser superior a 1 minuto.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas, bem como a declarações de voto.
4. Os contra-protestos não podem exceder 1 minuto por cada protesto, e 5 minutos no total.

Artigo 39.º

(Proibição do Uso da Palavra no Período da Votação)

Anunciado o período de votação, nenhum Membro da Assembleia de Freguesia pode usar da palavra até à proclamação do resultado, exceto para apresentar esclarecimentos respeitantes ao processo de votação.

Artigo 40.º

(Declaração de Voto)

1. Cada Agrupamento Político e/ou dos Grupos de Cidadãos Eleitores ou cada Membro da Assembleia de Freguesia, a título individual, tem direito a produzir, no final de cada votação, uma declaração de voto esclarecendo o sentido da sua votação.
2. As declarações de voto podem ser escritas ou orais.
3. As declarações de voto escritas são entregues na mesa o mais tardar até ao final do primeiro dia útil seguinte à reunião.

Artigo 41.º

(Formação de Comissões)

1. A Assembleia pode constituir Comissões Permanentes e Eventuais.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

2. A iniciativa de constituição de comissões pode ser exercida pelo Presidente, pela Mesa ou por um Agrupamento Político e/ou dos Grupos de Cidadãos Eleitores.

Artigo 42.º (Competência)

1. Compet às comissões apreciar os assuntos objeto da sua constituição, apresentando os respectivos relatórios nos prazos fixados pela Assembleia.
2. Os prazos referidos no número anterior podem ser prorrogados pela Assembleia ou, no intervalo das reuniões, pelo Presidente desta.

Artigo 43.º (Composição)

1. A composição das comissões é fixada pelo plenário da Assembleia de Freguesia.
2. Não é impeditivo do funcionamento das comissões o facto de algum grupo político não querer ou não poder indicar representantes.
3. Os grupos políticos podem, quando o julgarem conveniente, proceder à substituição dos membros que indicaram.
4. Qualquer membro da Assembleia de Freguesia ou da Junta de Freguesia tem o direito de assistir a comissões de que não faça parte, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

ARTIGO 44.º (Maioria)

As deliberações são tomadas pela pluralidade de votos, com a presença da maioria do número legal dos Membros da Assembleia de Freguesia, tendo o Presidente da Assembleia de Freguesia voto de qualidade no caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

Artigo 45.º (Objeto das Deliberações)

Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na Ordem do Dia, salvo se, tratando-se de Reunião ou Sessão Ordinária, pelo menos dois terços do número legal dos seus Membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

Artigo 46.º (Voto)

1. Cada Membro da Assembleia de Freguesia tem um voto.
2. Nenhum Membro da Assembleia de Freguesia presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.
3. Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 47.º (Formas de Votação)

1. As votações realizam-se por uma das seguintes formas:
 - a) Por braço levantado;
 - b) Por escrutínio secreto, sempre que se realizem eleições, em que estejam em causa juízos de valor sobre pessoas ou ainda quando a Assembleia assim o deliberar;
 - c) Por votação nominal, apenas quando requerida por qualquer dos Agrupamentos Políticos e/ou dos Grupos de Cidadãos Eleitores e aceite expressamente pela Assembleia de Freguesia.
2. Nas votações por braço levantado, a Mesa anuncia a distribuição parâmetro dos votos.
3. O Presidente da Assembleia de Freguesia vota em último lugar.

Artigo 48.º (Processo de Votação)



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

1. Sempre que se tenha que proceder a uma votação, o Presidente da Assembleia de Freguesia anuncia-o de forma clara, para que os Membros da Assembleia possam tomar atempadamente os seus lugares.
2. Quando da votação por escrutínio secreto procede-se à chamada nominal de todos os Membros da Assembleia de Freguesia, findo o que se efetua uma segunda chamada, desta vez apenas dos Membros que não responderam à primeira.
3. Terminada a segunda chamada é encerrada a urna, procedendo-se de seguida à contagem dos votos e ao anúncio dos resultados.

Artigo 49.º

(Empate da Votação)

1. Em caso de empate na votação o Presidente da Assembleia de Freguesia tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
2. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e se o empate se mantiver, reúne de imediato um representante de cada Agrupamento Político e/ou dos Grupos de Cidadãos Eleitores para procurar um acordo de desempate. No caso de não se chegar a consenso, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte.
3. Mantendo-se o empate na primeira votação da reunião seguinte, procede-se a votação nominal.

Artigo 50.º

Atas

1. De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata, a qual será elaborada pelo funcionário da autarquia designado, ou, na sua falta, pelo Secretário, devendo ser subscrita e assinada por quem a lavrou e pelo Presidente da Mesa.
2. As atas são lavradas, tendo em conta a gravação áudio da Reunião, sempre que possível pelos Secretários da Mesa e submetidas à votação de todos os Membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelos Secretários e pelo Presidente da Assembleia de Freguesia.



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

3. As gravações áudio devem ser guardadas e mantidas pela Assembleia de Freguesia, até aprovação da respetiva ata.
4. Após aprovação da ata, é responsabilidade da Mesa da Assembleia proceder à destruição da gravação de áudio.
5. A ata pode ser aprovada em mínima no final da reunião, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, devendo, neste caso, a minuta ser logo assinada pelos membros da Mesa.
6. As certidões das atas devem ser passadas, independentemente do despacho, pelos Secretários e dentro dos oito dias seguintes à entrada do respetivo requerimento.
7. As certidões das atas podem ser substituídas por fotocópias autenticadas quando o interessado assim o desejar ou sempre que através desse meio possam ser alcançados os mesmos objetivos.
8. Todas as pessoas jurídicas poderão requerer certidões ou fotocópias das atas.

Artigo 51.º

Serviços de Apoio

Os serviços de apoio à Assembleia de Freguesia serão assegurados pelos serviços dependentes da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 52.º

Interpretações

1. Compete à Mesa, com recurso para a Assembleia, interpretar o presente Regimento e integrar as suas lacunas.

Artigo 53.º

Alterações



ASSEMBLEIA de FREGUESIA de SILVEIROS

1. O presente Regimento poderá ser alterado pela Assembleia, por iniciativa de pelo menos um terço dos seus membros.
2. As alterações do Regimento devem ser aprovadas por maioria absoluta do número legal dos membros da Assembleia.

Artigo 54.º

Primeira Reunião

Para os efeitos de eleição, por escrutínio o secreto dos vogais da Junta de Freguesia, bem como do presidente e secretárias da mesa e Assembleia de Freguesia, deverá o cidadão que tiver encabeçado a lista mais votada, convidar de entre as duas listas mais votadas, um secretário e um escrutinador para o condjuar no referido processo de eleição.

Artigo 55.º

Entrada em Vigor

1. O Regimento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em ata e será publicado em edital.
2. Será fornecido um exemplar do Regimento a cada membro da Assembleia e da Junta de Freguesia.



ORDEM DO DIA



PONTO UM

Leitura e aprovação da Ata referente à Sessão anterior



Assembleia de Freguesia de Silveiros

Ata 2025/1

Reunião Extraordinária de 19 de novembro de 2025

Local de realização: Sede da Junta de Freguesia



Assembleia de Freguesia de Silveiros

Ata 2025/1

Extraordinária

Aos dezanoves dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nos termos do art.º 11.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, reuniu pelas vinte e uma horas, em sessão extraordinária, a Assembleia de Autarquia da Freguesia de Silveiros), na Sede da Junta de Silveiros, sob a presidência de Serafim Carvalho de Faria e coadjuvado pelo Primeiro Secretário, Tomás Lopes Campelo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ordem do dia:

1º Ponto - Apreciação, discussão e votação da proposta de Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2025;

2º Ponto – Apreciação, discussão e votação da proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2025;

3º Ponto - Aprovação da ata em minuta.

Assinaram a Lista de Presenças, para além dos já mencionados, os seguintes Membros do Executivo e da Assembleia de Freguesia:

• **Membros do executivo:** Sérgio Paulo Martins Pereira; Peter Gonçalves da Cunha; Inês Araújo Martins • Membros da Assembleia de Freguesia: o Pelo Barcelos Mais Futuro: Serafim Carvalho de Faria; Tomás Lopes Campelo; Ana Luísa Alves da Silva; Maria Alexandrina Soares Barros; Manuel António Simões Vieira.

o Pelo PS: Sofia Isabel Araújo Miranda; Mário Araújo e Sá.

Constatada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia declarou aberta a reunião.

Seguidamente fez a seguinte declaração: “Muito boa noite a todos os presentes. Dou as boas-vindas a todos os membros da Assembleia assim como ao executivo da Junta de Freguesia.” De seguida, prosseguiram os trabalhos de acordo com o edital publicado.

Ordem do dia:

1º Ponto - Apreciação, discussão e votação da proposta de Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2025;

Não foram solicitados esclarecimentos pelos membros da assembleia relativamente a este ponto. A Proposta foi colocada a votação e aprovada por unanimidade.

2º Ponto - Apreciação, discussão e votação da proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2025;



Assembleia de Freguesia de Silveiros

Ata 2025/1

Extraordinária

Foram levantadas duas questões pelo Sr. Mário Sá, a primeira quanto à disponibilidade da secretária da junta para continuar como membro efetivo da junta de freguesia de Silveiros, a segunda questão quanto ao horário da junta de freguesia aberta ao público. A Proposta foi colocada a votação e aprovada por unanimidade.

Ponto 3º - Aprovação da ata em minuta.

O Sr. Presidente da Assembleia propôs a aprovação da presente ata em minuta, para que se possa dar execução imediata às deliberações tomadas. A Proposta foi colocada a votação e aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas e catorze minutos. Para constar, se lavrou a presente minuta de ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia e por mim, que a redigi, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia.

Silveiros, 19 de novembro de 2025
Os Membros da Assembleia,
O Presidente da Assembleia,

(Serafim Carvalho de Faria)

O Vogal,

(Tomás Lopes Campelo)



PONTO DOIS

**Apreciação, discussão e votação da proposta de
Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos para
o ano de 2026**



FREGUESIA DE SILVEIROS CONCELHO DE BARCELOS

PROPOSTA

Exmos. Membros da Junta de Freguesia,

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Junta de Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

Tenho a honra de propor a Exma. Junta de Freguesia que delibere submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia, os documentos previsionais para o ano de 2026, em anexo, elaborados tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e alterado pelos Decretos-Lei n.º 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio, respetivamente.

Em anexo:

1. Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2026

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia


Sérgio Paulo Pereira
/ Sérgio Paulo Pereira



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Freguesia de Silveiros

Documentos Previsionais

2026



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Índice

1. Documentos Previsionais.....	Página 1
2. Princípios Orçamentais.....	Página 2
3. Regras e Critérios Previsionais.....	Página 3
4. Caracterização da Entidade.....	Página 4
5. Introdução ao Orçamento.....	Página 5
6. Resumo Orçamento Inicial de Receita.....	Página 6
7. Orçamento Inicial de Receita.....	Página 7
8. Orçamento Inicial de Receita - SNCAP.....	Página 10
9. Resumo Orçamento Inicial de Despesa.....	Página 12
10. Orçamento Inicial de Despesa.....	Página 13
11. Orçamento Inicial de Despesa - SNCAP.....	Página 17
12. Orçamento Plurianual - Desagregado.....	Página 18
13. Plano Plurianual de Investimentos Inicial.....	Página 24
14. Assinaturas de Aprovação.....	Página 26



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO FINANCEIRO 2026

Os documentos previsionais para o ano financeiro de 2026, foram elaborados respeitando os princípios orçamentais e regras previsionais enunciados pelo DL 192/2015 de 11 de Setembro (SNC-AP), que remete para o ponto 3.1 e 3.3 do DL 54-A/99 de Fevereiro, pelas disposições relevantes das leis 75/2013 de 12 de Setembro e 73/2013 de 3 de Setembro e pelas estruturas de classificador económico da receita e da despesa previstas no DL 26/2002 de 14 de Fevereiro.



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

PRINCÍPIOS ORÇAMENTAIS

Na elaboração dos documentos previsionais, a Junta de Freguesia teve em linha de conta o respeito pelos seguintes princípios orçamentais:

Princípio da independência, segundo o qual a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento do Estado;

Princípio da anualidade, segundo o qual os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;

Princípio da unidade, segundo o qual o orçamento das autarquias locais é único;

Princípio da universalidade, segundo o qual o orçamento compreende todas as despesas e receitas;

Princípio do equilíbrio, segundo o qual o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;

Princípio da especificação, segundo o qual o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;

Princípio da não consignação, segundo o qual o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei;

Princípio da não compensação, segundo o qual todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

REGRAS E CRITÉRIOS PREVISIONAIS

Na elaboração dos documentos previsionais para o ano 2026, a Junta de Freguesia teve em linha de conta as seguintes regras e critérios previsionais:

Receitas de impostos, taxas e tarifas. As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas inscritas no orçamento não ultrapassam a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;

Receitas de transferências correntes. As importâncias relativas às transferências correntes e de capital foram consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente e as participações no orçamento de estado, relativas a transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos, são as constantes do respetivo orçamento de estado;

Receitas dos outros capítulos. Os restantes capítulos de receita foram calculados tendo em conta as médias anteriores e as expectativas para o ano 2026;

Despesas de pessoal. As importâncias previstas para despesas com pessoal tiveram em conta o pessoal do quadro (por tempo indeterminado ou a termo) e os lugares para ingresso aprovados no mapa de pessoal;

Remuneração do pessoal. As importâncias consideradas correspondem à aplicação da tabela em vigor;

Despesas correntes e transferências correntes. As despesas correntes e as transferências correntes foram calculadas tendo em conta os valores comparativos de anos anteriores de gastos gerais da Freguesia em conjugação com o planeamento das atividades para 2026;

Despesas de capital e investimento. As despesas de capital e investimento foram calculadas tendo em conta o plano plurianual de investimentos para 2026.



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Caraterização da Entidade

1. Identificação da Entidade

Nome	Freguesia de Silveiros
Nº Identificação Fiscal	519048407
Morada	Rua Principal, n.º 1282
Telefone/Fax	252 133 174
Número de Eleitores	Até 10.000
Número de Habitantes	0 (2021 INE)
Código da Atividade Económica	84113 - Administração Local

2. Identificação dos Membros do Órgão Executivo

Presidente	207378142 - Sérgio Paulo Martins Pereira	01/01/2026 - 31/12/2026
Secretário	247250040 - Peter Gonçalves da Cunha	01/01/2026 - 31/12/2026
Tesoureiro	269879242 - Inês Araújo Martins	01/01/2026 - 31/12/2026

3. Identificação dos Membros do Órgão Deliberativo

Presidente da Assembleia	148504027 - Serafim Carvalho de Faria	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	250948745 - Tomás Lopes Campelo	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	275248518 - Ana Luisa Alves da Silva	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	253348862 - Maria Alexandrina Soares Barros	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	999999999 - Manuel António Simões Vieira	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	249350750 - Sofia Isabel Araújo Miranda	01/01/2026 - 31/12/2026
Vogal	189648538 - Mário Araújo e Sá	01/01/2026 - 31/12/2026

4. Organização Contabilística

Regime Financeiro	Esta Junta de Freguesia regula-se pela lei das Finanças Locais, Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro
Regime Jurídico de Funcionamento	Lei do Regime Jurídico de Funcionamento - Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela lei 75/2013 de 12 de Setembro
Software	GESAutarquia - Software de Gestão Autárquica - Regime Simplificado
Outras Informações	

5. Documentos Previsionais

Aprovação Órgão Executivo	06/12/2025
Aprovação Órgão Deliberativo	19/12/2025

6. Outras Informações Consideradas Revelante



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Introdução ao Orçamento
2026

RECEITAS	VALOR
Correntes	155.358,00 €
Capital	341.697,12 €
Não Efetiva	0,00 €
Total	497.055,12 €

DESPESAS	VALOR
Correntes	118.585,00 €
Capital	378.470,12 €
Não Efetiva	0,00 €
Total	497.055,12 €



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Resumo Orçamento Inicial de Receita
2026

RECEITAS CORRENTES

Class. Econ.	Descrição	Valor	%
01	Impostos directos	2.500,00 €	0,50 %
04	Taxas, multas e outras penalidades	755,00 €	0,15 %
05	Rendimentos da propriedade	50,00 €	0,01 %
06	Transferências correntes	147.703,00 €	29,72 %
07	Venda de bens e serviços correntes	4.200,00 €	0,84 %
08	Outras receitas correntes	150,00 €	0,03 %
TOTAL RECEITAS CORRENTES		155.358,00 €	31,26 %

RECEITAS CAPITAL

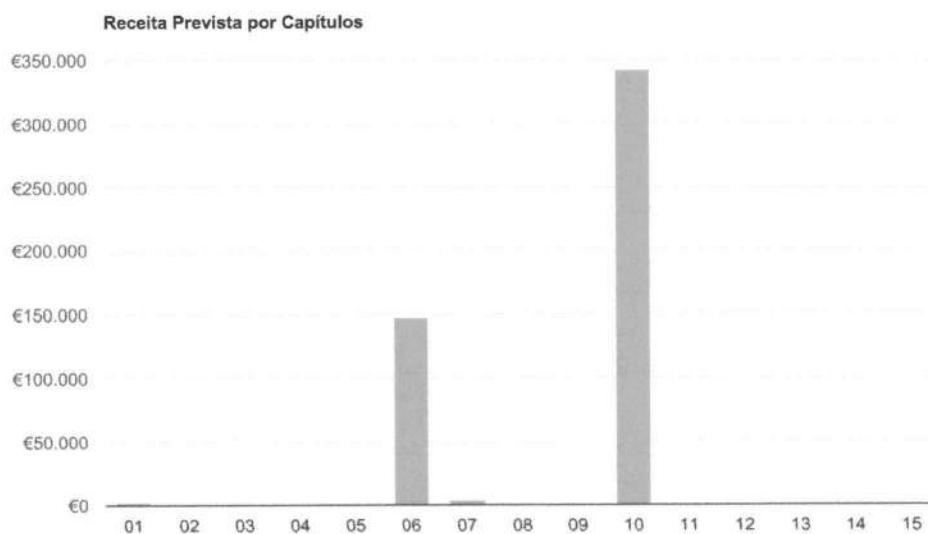
Class. Econ.	Descrição	Valor	%
10	Transferências de capital	341.697,12 €	68,74 %
TOTAL RECEITAS CAPITAL		341.697,12 €	68,74 %

RECEITAS NÃO EFETIVAS

Class. Econ.	Descrição	Valor	%
TOTAL RECEITAS NÃO EFETIVAS		0,00 €	0,00 %

RECEITA

TOTAL ORÇAMENTO RECEITA	497.055,12 €	100,00 %
--------------------------------	---------------------	-----------------



**FREGUESIA DE SILVEIROS**

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Receita

2026

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	2.500,00 €	-
0102	Outros	2.500,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	2.500,00 €	-
Total Rubrica 01			2.500,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	755,00 €	-
0401	Taxas	755,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	755,00 €	-
04012304	Animais	500,00 €	-
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	255,00 €	-
0401239909	Cemitérios	100,00 €	-
040123990901	Taxas cemitérios	100,00 €	-
0401239999	Outras	155,00 €	-
040123999901	Registos de secretaria	150,00 €	-
040123999999	Outras	5,00 €	-
Total Rubrica 04			755,00 €
05	Rendimentos da propriedade	50,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	50,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50,00 €	-
Total Rubrica 05			50,00 €
06	Transferências correntes	147.703,00 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	20,00 €	-
060101	Públicas	10,00 €	-
06010199	Outras	10,00 €	-
060102	Privadas	10,00 €	-
0603	Administração central	61.623,00 €	-
060301	Estado	61.123,00 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	26.820,00 €	-
06030105	Estado - art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013.	22.703,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	100,00 €	-
06030199	Outras	11.500,00 €	-
0603019901	Regime de meio tempo	11.500,00 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	500,00 €	-
0605	Administração local	85.510,00 €	-



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Receita
2026

TRANSPORTADO: 64.948,00 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
060501	Continente	85.510,00 €	-
06050101	Municípios	85.460,00 €	-
0605010101	Protocolo de delegação de competências	80.460,00 €	-
0605010109	Outras	5.000,00 €	-
06050102	Freguesias	50,00 €	-
0607	Instituições sem fins lucrativos	50,00 €	-
060701	Instituições sem fins lucrativos	50,00 €	-
0608	Famílias	500,00 €	-
060801	Famílias	500,00 €	-
Total Rubrica 06			147.703,00 €
07	Venda de bens e serviços correntes	4.200,00 €	-
0701	Venda de bens	200,00 €	-
070105	Bens inutilizados	100,00 €	-
070106	Produtos agrícolas e pecuários	100,00 €	-
0702	Serviços	4.000,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	500,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	3.000,00 €	-
07020905	Cemitérios	3.000,00 €	-
0702090501	Cemitérios - Concessão Terrenos	3.000,00 €	-
070299	Outros	500,00 €	-
07029901	Espaço cidadão	500,00 €	-
Total Rubrica 07			4.200,00 €
08	Outras receitas correntes	150,00 €	-
0801	Outras	150,00 €	-
080199	Outras	150,00 €	-
08019999	Diversas	150,00 €	-
0801999901	Diversas	150,00 €	-
Total Rubrica 08			150,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
10	Transferências de capital	341.697,12 €	-
1005	Administração local	341.697,12 €	-
100501	Continente	341.697,12 €	-
10050101	Municípios	341.697,12 €	-
Total Rubrica 10			341.697,12 €



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Receita
2026

TRANSPORTADO: 497.055,12 €

RECEITA NÃO EFETIVA

Total Rubrica

0,00 €

Resumo do Orçamento de Receita

Receitas Correntes	155.358,00 €
Receitas de Capital	341.697,12 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	497.055,12 €



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Receita - SNCAP
2026

Rubrica	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
R1	Receita fiscal	2.500,00 €	-
R1.1	Impostos diretos	2.500,00 €	-
Total Rubrica R1			2.500,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	755,00 €	-
Total Rubrica R3			755,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	50,00 €	-
Total Rubrica R4			50,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	147.703,00 €	-
R5.1	Transferências correntes	147.703,00 €	-
R5.1.1	Administrações Públicas	147.133,00 €	-
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	61.123,00 €	-
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	500,00 €	-
R5.1.1.5	Administração Local	85.510,00 €	-
R5.1.3	Outras	570,00 €	-
Total Rubrica R5			147.703,00 €
R6	Venda de bens e serviços	4.200,00 €	-
Total Rubrica R6			4.200,00 €
R7	Outras receitas correntes	150,00 €	-
Total Rubrica R7			150,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
R9	Transferências e subsídios de capital	341.697,12 €	-
R9.1	Transferências de capital	341.697,12 €	-
R9.1.1	Administrações Públicas	341.697,12 €	-
R9.1.1.5	Administração Local	341.697,12 €	-
Total Rubrica R9			341.697,12 €



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Receita - SNCAP
2026

Resumo do Orçamento de Receitas

Receitas Correntes	155.358,00 €
Receitas Capitais	341.697,12 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	497.055,12 €



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Resumo Orçamento Inicial de Despesa
2026

DESPESAS CORRENTES

Class. Econ.	Descrição	Valor	%
01	Despesas com o pessoal	53.800,00 €	10,82 %
02	Aquisição de bens e serviços	52.985,00 €	10,66 %
04	Transferências correntes	11.050,00 €	2,22 %
05	Subsídios	50,00 €	0,01 %
06	Outras despesas correntes	700,00 €	0,14 %
TOTAL DESPESAS CORRENTES		118.585,00 €	23,86 %

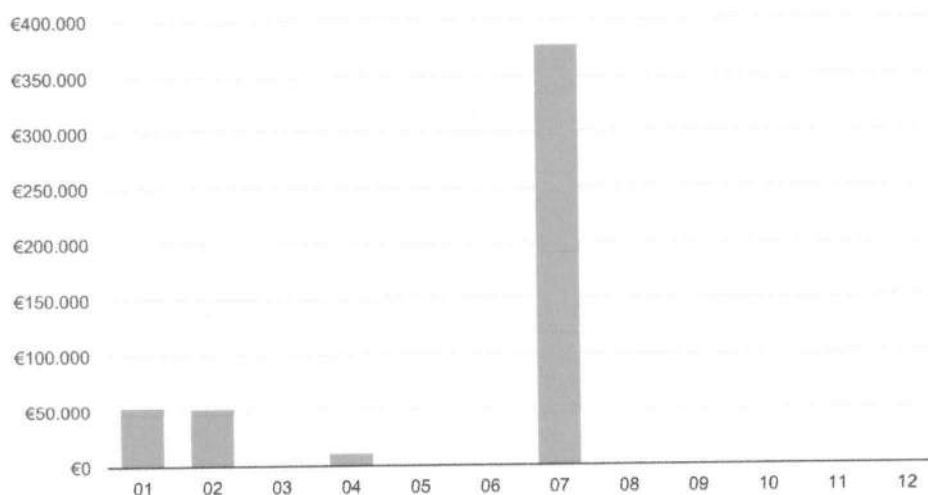
DESPESAS CAPITAL

Class. Econ.	Descrição	Valor	%
07	Aquisição de bens de capital	378.470,12 €	76,14 %
TOTAL DESPESAS CAPITAL		378.470,12 €	76,14 %

DESPESA

TOTAL ORÇAMENTO DESPESA	497.055,12 €	100,00 %
--------------------------------	---------------------	-----------------

Despesa Prevista por Capítulos



**FREGUESIA DE SILVEIROS**

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Despesa
2026

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	53.800,00 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	42.450,00 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	15.500,00 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	12.500,00 €	-
01010301	Pessoal em funções	12.500,00 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	500,00 €	-
010109	Pessoal em qualquer outra situação	6.500,00 €	-
010110	Gratificações	250,00 €	-
010111	Representação	2.500,00 €	-
010113	Subsídio de refeição	1.500,00 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	3.200,00 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	1.700,00 €	-
010205	Abono para falhas	1.000,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	700,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	700,00 €	-
0103	Segurança social	9.650,00 €	-
010301	Encargos com a saúde	250,00 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	8.100,00 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	8.100,00 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	8.100,00 €	-
010309	Seguros	1.300,00 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1.300,00 €	-
Total Rubrica 01			53.800,00 €
02	Aquisição de bens e serviços	52.985,00 €	-
0201	Aquisição de bens	13.250,00 €	-
020101	Matérias-primas e subsidiárias	1.000,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	1.700,00 €	-
02010201	Gasolina	100,00 €	-
02010202	Gasóleo	1.500,00 €	-
02010299	Outros	100,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	2.000,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	1.000,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00 €	-
020108	Material de escritório	1.000,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	200,00 €	-

**FREGUESIA DE SILVEIROS**

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Despesa
2026

TRANSPORTADO: 61.200,00 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
020110	Produtos vendidos nas farmácias	500,00 €	-
020112	Material de transporte - Peças	150,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.500,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	1.500,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	200,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	250,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	1.500,00 €	-
020121	Outros bens	250,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	39.735,00 €	-
020201	Encargos das instalações	3.000,00 €	-
02020101	Água	1.500,00 €	-
02020102	Electricidade	1.500,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	1.500,00 €	-
020203	Conservação de bens	18.850,00 €	-
02020301	Conservação de edifícios	2.000,00 €	-
02020302	Conservação de equipamentos	2.000,00 €	-
02020303	Conservação da Rede Viária	10.000,00 €	-
02020304	Conservação de viaturas	2.500,00 €	-
02020305	Conservação Iluminação Pública	100,00 €	-
02020306	Conservação Parques e Jardins	2.000,00 €	-
02020309	Conservação de outros bens	250,00 €	-
020208	Locação de outros bens	1.060,00 €	-
020209	Comunicações	600,00 €	-
020210	Transportes	1.500,00 €	-
020211	Representação dos serviços	250,00 €	-
020212	Seguros	1.000,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	100,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	6.000,00 €	-
020216	Seminários, exposições e similares	250,00 €	-
020217	Publicidade	500,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	100,00 €	-
020219	Assistência técnica	500,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	1.000,00 €	-
020225	Outros serviços	3.525,00 €	-
02022501	Actividades culturais, recreativas e desportivas	1.000,00 €	-
02022502	Iniciativas da freguesia	2.500,00 €	-
02022599	Outros serviços	25,00 €	-

**FREGUESIA DE SILVEIROS**

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Despesa
2026**TRANSPORTADO: 106.785,00 €**

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
Total Rubrica 02			52.985,00 €
04	Transferências correntes	11.050,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	11.000,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	11.000,00 €	-
04070101	Educação	5.000,00 €	-
04070102	Desporto, Recreio e Lazer	5.000,00 €	-
04070103	Acção Social	500,00 €	-
04070104	Outros	500,00 €	-
0408	Famílias	50,00 €	-
040802	Outras	50,00 €	-
04080202	Outras	50,00 €	-
Total Rubrica 04			11.050,00 €
05	Subsídios	50,00 €	-
0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	50,00 €	-
050103	Privadas	50,00 €	-
Total Rubrica 05			50,00 €
06	Outras despesas correntes	700,00 €	-
0602	Diversas	700,00 €	-
060201	Impostos e taxas	300,00 €	-
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	300,00 €	-
0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos - TGR	300,00 €	-
060203	Outras	400,00 €	-
06020304	Serviços bancários	300,00 €	-
06020305	Outras	100,00 €	-
Total Rubrica 06			700,00 €
DESPESAS DE CAPITAL			
07	Aquisição de bens de capital	378.470,12 €	-
0701	Investimentos	378.470,12 €	-
070103	Edifícios	162.557,45 €	-
07010301	Instalações de serviços	500,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	161.057,45 €	-
07010305	Escolas	1.000,00 €	-

**FREGUESIA DE SILVEIROS**

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Despesa
2026

TRANSPORTADO: 281.142,45 €

Class. Econ.	Descrição	Valor	Capítulo
070104	Construções diversas	214.412,67 €	-
07010405	Parques e jardins	109.412,67 €	-
07010408	Viação rural	103.000,00 €	-
07010409	Sinalização e trânsito	1.000,00 €	-
07010412	Cemitérios	1.000,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	-
Total Rubrica 07			378.470,12 €

Resumo do Orçamento de Despesa

Despesas Correntes	118.585,00 €
Despesas de Capital	378.470,12 €
Despesas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	497.055,12 €

**FREGUESIA DE SILVEIROS**

519048407

Rua Principal, n.º 1282

4775-221 Silveiros

Orçamento Inicial de Despesa - SNCAP
2026

Rubrica	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
D1	Despesas com o pessoal	53.800,00 €	-
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	42.450,00 €	-
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	1.700,00 €	-
D1.3	Segurança social	9.650,00 €	-
Total Rubrica D1			53.800,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	52.985,00 €	-
Total Rubrica D2			52.985,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	11.100,00 €	-
D4.1	Transferências correntes	11.050,00 €	-
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	11.000,00 €	-
D4.1.3	Famílias	50,00 €	-
D4.2	Subsídios correntes	50,00 €	-
Total Rubrica D4			11.100,00 €
D5	Outras despesas correntes	700,00 €	-
Total Rubrica D5			700,00 €
DESPESAS DE CAPITAL			
D6	Aquisição de bens de capital	378.470,12 €	-
Total Rubrica D6			378.470,12 €

Resumo do Orçamento de Despesas

Despesas Correntes	118.585,00 €
Despesas de Capital	378.470,12 €
Despesa não efetiva	0,00 €
<hr/>	
TOTAL (EUR)	497.055,12 €



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Orçamento Plurianual - Desagregado 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026					Soma	Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	2027	2028	2029		2030				
R1	Receita corrente	0,00 €	155.358,00 €	155.358,00 €	155.358,00 €	155.358,00 €	155.358,00 €	155.358,00 €	155.358,00 €	155.358,00 €	155.358,00 €	155.358,00 €
	Receita fiscal	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €
	Imposto municipal sobre imóveis	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	755,00 €	755,00 €	755,00 €	755,00 €	755,00 €	755,00 €	755,00 €	755,00 €	755,00 €	755,00 €
	Animais	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
04012304	Taxas cemitérios	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
04012399901	Registos de secretaria	0,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €
04012399999	Outras	0,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €	5,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
	Bancos e outras instituições financeiras	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €	147.703,00 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	147.133,00 €	147.133,00 €	147.133,00 €	147.133,00 €	147.133,00 €	147.133,00 €	147.133,00 €	147.133,00 €	147.133,00 €	147.133,00 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	61.123,00 €	61.123,00 €	61.123,00 €	61.123,00 €	61.123,00 €	61.123,00 €	61.123,00 €	61.123,00 €	61.123,00 €	61.123,00 €
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	0,00 €	26.820,00 €	26.820,00 €	26.820,00 €	26.820,00 €	26.820,00 €	26.820,00 €	26.820,00 €	26.820,00 €	26.820,00 €	26.820,00 €
06030105	Estado - art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013.	0,00 €	22.703,00 €	22.703,00 €	22.703,00 €	22.703,00 €	22.703,00 €	22.703,00 €	22.703,00 €	22.703,00 €	22.703,00 €	22.703,00 €
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º 50/2013	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
0603019901	Regime de meio tempo	0,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €	11.500,00 €
R5.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	85.510,00 €	85.510,00 €	85.510,00 €	85.510,00 €	85.510,00 €	85.510,00 €	85.510,00 €	85.510,00 €	85.510,00 €	85.510,00 €
0605010101	Protocolo de delegação de competências	0,00 €	80.460,00 €	80.460,00 €	80.460,00 €	80.460,00 €	80.460,00 €	80.460,00 €	80.460,00 €	80.460,00 €	80.460,00 €	80.460,00 €
0605010109	Outras	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
06050102	Freguesias	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
R5.1.2	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	570,00 €	570,00 €	570,00 €	570,00 €	570,00 €	570,00 €	570,00 €	570,00 €	570,00 €	570,00 €
06010199	Outras	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
060102	Privadas	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
060701	Instituições sem fins lucrativos	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
060801	Famílias	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €	4.200,00 €
070105	Bens inutilizados	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
070106	Produtos agrícolas e pecuários	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Orçamento Plurianual - Desagregado 2026

Rubrica	Designação	Plano orçamental plurianual									
		Orçamento 2026					Períodos anteriores				
		Período	Soma	2027	2028	2029	2030				
070201	Avguer de espaços e equipamentos	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €				
0702090501	Cemitérios - Concessão Terrenos	0,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €				
07029901	Espaço cidadão	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €				
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €				
	Diversas	0,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €				
	Receta de capital	0,00 €	341.697,12 €	160.227,00 €	73.727,00 €	101.227,00 €	97.227,00 €				
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	341.697,12 €	160.227,00 €	73.727,00 €	101.227,00 €	97.227,00 €				
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	341.697,12 €	160.227,00 €	73.727,00 €	101.227,00 €	97.227,00 €				
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	341.697,12 €	160.227,00 €	73.727,00 €	101.227,00 €	97.227,00 €				
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	341.697,12 €	160.227,00 €	73.727,00 €	101.227,00 €	97.227,00 €				
10050101	Municípios	0,00 €	341.697,12 €	160.227,00 €	73.727,00 €	101.227,00 €	97.227,00 €				
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
	Receta efetiva [1]	0,00 €	497.055,12 €	315.585,00 €	229.085,00 €	256.585,00 €	252.585,00 €				
	Receta não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R12	Receta com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
R13	Receta com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
	Receta de capital	0,00 €	341.697,12 €	160.227,00 €	73.727,00 €	101.227,00 €	97.227,00 €				
R9.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €				
	Receta total [3]=[1]+[2]	0,00 €	497.055,12 €	315.585,00 €	229.085,00 €	256.585,00 €	252.585,00 €				



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407
Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Orçamento Plurianual - Desagregado 2026

Plano orçamental plurianual								
Orçamento 2026								
Rubrica	Designação	Período anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
D1	Despesa Corrente	0,00 €	118.585,00 €	118.585,00 €	118.585,00 €	118.585,00 €	118.585,00 €	118.585,00 €
	Despesas com o pessoal	0,00 €	53.800,00 €	53.800,00 €	53.800,00 €	53.800,00 €	53.800,00 €	53.800,00 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	42.450,00 €	42.450,00 €	42.450,00 €	42.450,00 €	42.450,00 €	42.450,00 €
	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00 €	15.500,00 €	15.500,00 €	15.500,00 €	15.500,00 €	15.500,00 €	15.500,00 €
010101	Pessoal em funções	0,00 €	12.500,00 €	12.500,00 €	12.500,00 €	12.500,00 €	12.500,00 €	12.500,00 €
01010301	Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
010107	Pessoal em qualquer outra situação	0,00 €	6.500,00 €	6.500,00 €	6.500,00 €	6.500,00 €	6.500,00 €	6.500,00 €
010109	Grafiações	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €
010110	Representação	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €
010111	Subsídio de refeição	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
010113	Subsídio de férias e de Natal	0,00 €	3.200,00 €	3.200,00 €	3.200,00 €	3.200,00 €	3.200,00 €	3.200,00 €
010114	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	1.700,00 €	1.700,00 €	1.700,00 €	1.700,00 €	1.700,00 €	1.700,00 €
D1.2	Abono para faltas	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
010205	Senhos de Presença	0,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €
01021303	Segurança social	0,00 €	9.650,00 €	9.650,00 €	9.650,00 €	9.650,00 €	9.650,00 €	9.650,00 €
D1.3	Encomendas com a saúde	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €
010301	Segurança social - Regime geral	0,00 €	8.100,00 €	8.100,00 €	8.100,00 €	8.100,00 €	8.100,00 €	8.100,00 €
0103050202	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00 €	1.300,00 €	1.300,00 €	1.300,00 €	1.300,00 €	1.300,00 €	1.300,00 €
01030901	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	52.985,00 €	52.985,00 €	52.985,00 €	52.985,00 €	52.985,00 €	52.985,00 €
D2	Matérias-primas e subsidiárias	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
020101	Gasolina	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
02010201	Gasóleo	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
02010202	Outros	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
02010299	Limpeza e higiene	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €
020104	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
020105	Alimentação - Gêneros para confeccionar	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
020106	Material de escritório	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
020108	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
020109	Produtos vendidos nas farmácias	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
020110	Material de transporte - Peças	0,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €	150,00 €
020112	Prémios, condecorações e ofertas	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
020115	Ferramentas e utensílios	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
020117	Livros e documentação técnica	0,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €	200,00 €
020118	Artigos honoríficos e de decoração	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €
020119	Material de educação, cultura e recreio	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
020120	Outros bens	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €
020121	Água	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
02020101		0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €



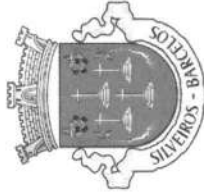
FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Orçamento Plurianual - Desagregado 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026					Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030			
02020102	Electricidade	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €			
020202	Limpeza e higiene	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €			
02020301	Conservação de edifícios	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €			
02020302	Conservação de equipamentos	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €			
02020303	Conservação da Rede Viária	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €			
02020304	Conservação de viaturas	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €			
02020305	Conservação Iluminação Pública	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €			
02020306	Conservação Parques e Jardins	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €			
02020309	Conservação de outros bens	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €			
020208	Locação de outros bens	0,00 €	1.060,00 €	1.060,00 €	1.060,00 €	1.060,00 €	1.060,00 €	1.060,00 €			
020209	Comunicações	0,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €			
020210	Transportes	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €			
020211	Representação dos serviços	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €			
020212	Seguros	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €			
020213	Deslocações e estadas	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €			
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €			
020216	Seminários, exposições e similares	0,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €	250,00 €			
020217	Publicidade	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €			
020218	Vigilância e segurança	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €			
020219	Assistência técnica	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €			
020220	Outros trabalhos especializados	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €			
02022501	Actividades culturais, recreativas e desportivas	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €			
02022502	Iniciativas da freguesia	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €			
02022599	Outros serviços	0,00 €	25,00 €	25,00 €	25,00 €	25,00 €	25,00 €	25,00 €			
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	11.100,00 €	11.100,00 €	11.100,00 €	11.100,00 €	11.100,00 €	11.100,00 €			
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	11.050,00 €	11.050,00 €	11.050,00 €	11.050,00 €	11.050,00 €	11.050,00 €			
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	11.000,00 €	11.000,00 €	11.000,00 €	11.000,00 €	11.000,00 €	11.000,00 €			
04070101	Educação	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €			
04070102	Desporto, recreio e lazer	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €			
04070103	Ação Social	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €			
04070104	Outros	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €			
D4.1.3	Famílias	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €			



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Orçamento Plurianual - Desagregado 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026									
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030			
04080202	Outros	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
D4.1.4	Outros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
050103	Privadas	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €	700,00 €
0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos - TGR	0,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €
06020304	Serviços bancários	0,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €
06020305	Outros	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €
D6	Despesa de capital	0,00 €	378.470,12 €	378.470,12 €	197.000,00 €	110.500,00 €	138.000,00 €	138.000,00 €	138.000,00 €	138.000,00 €	134.000,00 €
07010301	Aquisição de bens de capital	0,00 €	378.470,12 €	378.470,12 €	197.000,00 €	110.500,00 €	138.000,00 €	138.000,00 €	138.000,00 €	138.000,00 €	134.000,00 €
07010302	Instalações de serviços	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	20.000,00 €	13.000,00 €	13.000,00 €	13.000,00 €	13.000,00 €	3.000,00 €
07010305	Instalações desportivas e recreativas	0,00 €	161.057,45 €	161.057,45 €	52.500,00 €	3.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €
07010405	Escolas	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
07010408	Parques e jardins	0,00 €	109.412,67 €	109.412,67 €	50.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €
07010409	Viçação rural	0,00 €	103.000,00 €	103.000,00 €	62.000,00 €	73.500,00 €	73.500,00 €	73.500,00 €	73.500,00 €	73.500,00 €	116.000,00 €
07010412	Sinalização e trânsito	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
070107	Cemitérios	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €
070109	Equipamento de informática	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €
D7	Equipamento administrativo	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
D7.1	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa efetiva [4]	0,00 €	497.055,12 €	497.055,12 €	315.585,00 €	229.085,00 €	256.585,00 €	256.585,00 €	256.585,00 €	256.585,00 €	252.585,00 €
D10	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.2	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.2	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.2	Despesa de capital	0,00 €	378.470,12 €	378.470,12 €	197.000,00 €	110.500,00 €	138.000,00 €	138.000,00 €	138.000,00 €	138.000,00 €	134.000,00 €
D7.2	Subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



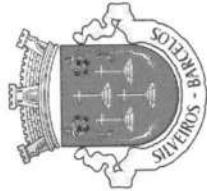
FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Orçamento Plurianual - Desagregado 2026

Rubrica	Designação	Orçamento 2026		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2027	2028	2029	2030
	Despesa total [6] = [4] + [5]	0,00 €	497.055,12 €	497.055,12 €	315.585,00 €	229.085,00 €	256.585,00 €	252.585,00 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	497.055,12 €	497.055,12 €	315.585,00 €	229.085,00 €	256.585,00 €	252.585,00 €
	Saldo corrente	0,00 €	36.773,00 €	36.773,00 €	36.773,00 €	36.773,00 €	36.773,00 €	36.773,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-36.773,00 €	-36.773,00 €	-36.773,00 €	-36.773,00 €	-36.773,00 €	-36.773,00 €
	Saldo primário	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Plano Plurianual de Investimentos Inicial 2026

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Não Definido	Total Previsto	
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Períodos seguintes						
															2026	2027	2028	2029			2030
111	2023/1	Remodelação do Edifício Sede de Junta em Silveiros	01	07010301	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2020	31/12/2030	0	0,00 €	20,000,00 €	13,000,00 €	20,000,00 €	3,000,00 €	0,00 €	0,00 €	56.500,00 €
111	2023/1	Aquisição de material administrativo	01	070109	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2030	0	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2023/2	Aquisição de material informático	01	070107	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2030	4	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €
Total Objetivo 111														0,00 €	21.500,00 €	14.500,00 €	21.500,00 €	4.500,00 €	0,00 €	0,00 €	64.000,00 €
211	2023/7	Escola Silveiros	01	07010305	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2018	31/12/2030	6	0,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	21.000,00 €
Total Objetivo 211														0,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	21.000,00 €
242	2023/5	Requalificação do Cemitério de Silveiros	01	07010412	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2030	0	0,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	21.000,00 €
Total Objetivo 242														0,00 €	1.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	21.000,00 €
252	2023/9	Aquisição de parques de manutenção física	01	07010302	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2029	0	0,00 €	3.000,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	13.000,00 €
252	2024/56	Construção de parque de lazer, com equipamentos de manutenção física, e equipamentos de diversão infantil.	01	07010405	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2025	31/12/2029	0	0,00 €	199.412,67 €	50.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	160.412,67 €
252	2025/1	Colocação de Relvado no Campo de Jogos da Associação Desportiva C. Juvenil e Recreativa de Silveiros	01	07010302	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2025	31/12/2026	0	0,00 €	158.057,45 €	50.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	209.057,45 €
Total Objetivo 252														0,00 €	279.470,12 €	102.500,00 €	4.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	382.470,12 €
331	2023/4	Rua da Coutada (Silveiros)/Rua da Ramida	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2027	0	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
331	2023/5	Intervenção nas Ruas da Freguesia	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2030	0	0,00 €	5.000,00 €	36.500,00 €	51.500,00 €	60.000,00 €	0,00 €	0,00 €	207.000,00 €
331	2023/7	Rua do Talho	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2030	0	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	36.000,00 €
331	2023/8	Rua Souto da Igreja	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2030	0	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	17.500,00 €
331	2023/9	Rua do Testado	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2030	0	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	15.000,00 €	0,00 €	0,00 €	27.500,00 €
331	2023/20	Rua de Lagardém	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	16/12/2023	31/12/2030	4	0,00 €	5.000,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	14.000,00 €
331	2023/21	Sinalização, Toponímia e Abrigos da Freguesia	01	07010409	O	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2018	31/12/2030	5	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Plano Plurianual de Investimentos Inicial 2026

Objetivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Não Definido	Total Previsto		
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2025	Períodos seguintes							
															2026	2027	2028	2029			2030	Outros
331	2023/22	Rua da Sobreira	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2030	0	0,00 €	10.000,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	16.000,00 €
331	2023/42	Rua do Outeiro	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2023	31/12/2030	0	0,00 €	500,00 €	500,00 €	1.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	0,00 €	22.000,00 €
331	2024/51	Rua de S. Salvador	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2024	31/12/2030	0	0,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	0,00 €	17.500,00 €
331	2024/52	Travessa de S. Salvador	01	07010408	A	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2024	31/12/2030	0	0,00 €	10.000,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	20.000,00 €
331	2024/54	Rua Scuto de Cima	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2024	31/12/2030	0	0,00 €	1.000,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	11.000,00 €
331	2025/57	Rua da Ramoad/Rua do Bom Sucesso	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2025	31/12/2030	0	0,00 €	1.000,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	0,00 €	11.000,00 €
331	2026/1	Rua da Aldeia Nova	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2027	0	0,00 €	25.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26.000,00 €
331	2026/2	Rua do Barreiro	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2027	0	0,00 €	10.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11.000,00 €
331	2026/3	Rua de São João	01	07010408	E	0,00 %	100,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	01/01/2026	31/12/2027	0	0,00 €	25.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26.000,00 €
Total Objetivo 331													0,00 €	134.000,00 €	63.000,00 €	74.500,00 €	111.000,00 €	117.000,00 €	0,00 €	0,00 €	469.500,00 €	
Total													0,00 €	375.470,12 €	197.000,00 €	110.500,00 €	138.000,00 €	134.000,00 €	0,00 €	0,00 €	957.970,12 €	



FREGUESIA DE SILVEIROS

519048407

Rua Principal, n.º 1282
4775-221 Silveiros

Assinaturas de Aprovação
2026

ÓRGÃO EXECUTIVO,

Em _____ de _____ de _____

ÓRGÃO DELIBERATIVO,

Em _____ de _____ de _____



PONTO TRÊS

**Apreciação, discussão e votação da proposta de
Mapa de Pessoal para o ano de 2026**



FREGUESIA DE SILVEIROS

CONCELHO DE BARCELOS

PROPOSTA

Exmos. Membros da Junta de Freguesia,

Considerando que:

- (i) Considerando que a Freguesia de Silveiros concluiu o procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto na Lei n.º 39/2021, de 24 de junho;
- (ii) Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 11.º-A da Lei n.º 66/2025, de 7 de novembro, “Os titulares dos órgãos das novas freguesias devem, após a instalação dos respetivos órgãos, aprovar novos instrumentos de gestão previsional de acordo com os princípios e regras orçamentais consagrados no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, na Lei de Enquadramento Orçamental, no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), no Sistema de Normalização Contabilística para administrações públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e tendo em conta o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devendo o novo orçamento prever a rubrica própria para arrecadação da verba a transferir do orçamento da freguesia extinta.”
- (iii) O Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão de recursos humanos, regulado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- (iv) A proposta do Mapa de Pessoal tem em conta as atividades a desenvolver pelas unidades orgânicas previstas e os recursos financeiros disponíveis;
- (v) O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Freguesia;



FREGUESIA DE SILVEIROS

CONCELHO DE BARCELOS

- (vi) O Mapa de Pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica;
- (vii) De acordo com o artigo 29.º da referida Lei, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho necessários à prossecução das atribuições da Freguesia, caracterizados em função:
 - a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
 - b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
 - c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.
- (viii) A caracterização dos postos de trabalho constantes do Mapa de Pessoal obedece ao disposto no referido artigo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor à Exma. Junta de Freguesia, que nos termos do estabelecido no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, delibere submeter à Assembleia de Freguesia a aprovação do Mapa de Pessoal para o ano de 2026, conforme documento em anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente


/Sérgio Paulo Martins Pereira





FREGUESIA DE SILVEIROS

CONCELHO DE BARCELOS

Mapa de Pessoal da Freguesia de Silveiros

(Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, art.º 29 (Parte II, Capítulo III))

ESTRUTURA ORGÂNICA	CARREIRA CATEGORIA	Área Funcional	Grau de Complexidade Funcional	Formação Académica/Profissional	N.º DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO A OCUPAR
Silveiros	Técnico Superior	Administrativo	3	Licenciatura	0	0
	Assistente Técnico	Administrativo	2	Escolaridade Secundário	1	0
	Assistente Operacional	Cantoneiro	1	Escolaridade Obrigatória	0	0
Total					1	0

QUADRO RESUMO

Carreira	N.º Postos de Trabalho Ocupados (CTFP por tempo determinado)	N.º Postos de Trabalho a ocupar (CTFP por tempo determinado)	N.º Postos de Trabalho Ocupados (CTFP por tempo indeterminado)	N.º Postos de Trabalho a ocupar (CTFP por tempo indeterminado)
Assistente Operacional	0	0	0	0
Assistente Técnico	0	0	1	0
Técnico Superior	0	0	0	0
Total	0	0	1	0



FREGUESIA DE SILVEIROS

CONCELHO DE BARCELOS

ESTRUTURA ORGÂNICA	CARREIRA / CATEGORIA	Área Funcional	Competências	Atribuições / Atividades
Silveiros	Assistente Técnico	Administrativo	Realização e Orientação para resultados; Orientação para o Serviço Público; Conhecimento e Experiência Organizacional e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria contínua; Trabalho de Equipa e Cooperação; Inovação e Qualidade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade 3, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Estas funções englobam nomeadamente: tratamento geral da correspondência e resposta aos particulares, apoio de secretariado ao executivo; atendimento geral e procedimentos administrativos específicos do órgão; registo e tratamento dos documentos contabilísticos; organização, cálculo e desenvolvimento dos processos relativos à situação do pessoal e processamento de salários; elaborar officios e informações; elaborar procedimentos concursais; atender o público; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.



FREGUESIA DE SILVEIROS

CONCELHO DE BARCELOS

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

___/___/___

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2026, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária/extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

___/___/___



PONTO QUATRO

**Apreciação, discussão e votação da proposta de
autorização prévia para Assunção de Compromissos
Plurianuais**



FREGUESIA DE SILVEIRAS

CONCELHO DE BARCELOS

PROPOSTA

Exmos. Membros da Junta de Freguesia,

Considerando que:

- I. A autorização de despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso, a autorização prévia por parte da do órgão deliberativo;
- II. Por outro lado, o n.º 1 concatenado com o n.º 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, condiciona a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargos plurianuais a prévia autorização do órgão deliberativo da autarquia, salvo quando estas resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (ou seja, € 99.759,47, nos termos do Regulamento (CE) n.º 2866/98 do Conselho, de 31 de Dezembro) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- III. Do acima exposto resulta que o disposto na alínea c) do n.º 1 art. 6.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso não é inteiramente coincidente com o previsto no n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, porquanto, contrariamente ao primeiro, este último normativo dispensa mesmo a exigência de autorização prévia quando a despesa não exceda € 99.759,47 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- IV. A Administração Pública está, nos termos do art. 5.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,



FREGUESIA DE SILVEIRAS

CONCELHO DE BARCELOS

vinculada ao princípio da boa administração, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, organizando-se de forma desburocratizada;

- V. Está, por outro lado, vinculada pelo princípio da legalidade ao estrito cumprimento das regras aplicáveis em matéria financeira, mormente em matéria de compromissos e pagamentos, e de contratação pública;
- VI. Nesta conformidade, afigura-se adequado que, posto que garantida a regularidade financeira da despesa, a legalidade do procedimento de contratação e a transparência dos encargos assumidos pela autarquia, possa o órgão executivo da Freguesia assumir encargos plurianuais desde que respeitadas as exigências enunciadas no n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e que correspondem à solução pacificamente adotada em toda a Administração Local.

Face ao atrás exposto, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere submeter à Assembleia de Freguesia, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:

- a) A emissão de autorização genérica à assunção de encargos plurianuais, nos seguintes casos:
- i. quando a despesa resulte de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
 - ii. quando os encargos não excedam o limite de € 99.759,47 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
- b) A obrigatoriedade de o órgão executivo comunicar à Assembleia de Freguesia, em cada sessão ordinária, uma listagem de toda a despesa acima de € 5.000,00 (cinco mil euros) autorizada ao abrigo da autorização genérica referida em a), podendo esta



FREGUESIA DE SILVEIRAS

CONCELHO DE BARCELOS

informação ser compilada na informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia, prevista na alínea e) do n.º 2 do art. 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- c) Que a presente deliberação produza efeitos a partir do dia seguinte àquele em que seja tomada, cessando a sua vigência, porém, com o termo do mandato.

O Presidente da Junta de Freguesia


/ Sérgio Paulo Martins Pereira





PONTO CINCO

Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Junta acerca da atividade da Autarquia, bem como, da situação financeira, prevista na alínea e) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro



Vem pela presente a Junta de Freguesia de Silveiros prestar a informação escrita à Assembleia de Freguesia de Silveiros relativa ao período compreendido entre 29 de outubro e 19 de dezembro de 2025.

O Sr. Presidente da Junta da Freguesia de Silveiros esteve presente em diversas atividades e iniciativas, destacando-se:

- Dia 4 de novembro, participação na Cerimónia de instalação da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal de Barcelos.
- Dia 16 de novembro, participação no magusto convívio da Freguesia;
- Dia 21 de novembro, participação em reunião da CSIF Monte D'Assaia.
- Dia 21 de novembro, participação em reunião nas Águas de Barcelos, para tratar de assuntos relacionados com a Freguesia de Silveiros, nomeadamente, com a reativação dos ramais de saneamento.
- Dia 24 de novembro, participação numa Sessão de formação/ esclarecimento de dúvidas sobre funcionamento das Juntas de Freguesia, no auditório da Biblioteca Municipal.
- Dia 5 de dezembro, participação no jantar de Natal da ACRD de Silveiros.
- Dia 6 de dezembro, participação no almoço de Natal Sénior 2025.
- Dia 13 de dezembro, participação do jantar de Natal do Agrupamento de Escuteiros 1150 Silveiros.
- Dia 17 de dezembro, participação na festa de Natal da Escola Básica de Silveiros.
- Durante todo o mês de novembro foram realizadas pelo Sr. Presidente da Junta da Freguesia, reuniões com todas as associações da Freguesia de Silveiros.

1 - Infraestruturas e comunicações:

- Continuação das obras de construção de Parque de Lazer na rua do Ribeiro, em Silveiros.

2 – Apoio Social, saúde, educação e cultura:

- Oferecemos prendas de Natal a todas as crianças da Escola Básica de Silveiros.
- Continuamos com as aulas de atividade física para a população sénior da Freguesia.



- Continuamos a prestar todo o apoio necessário à coordenadora da escola básicas de Silveiros.
- Organizamos o magusto da freguesia e o almoço de Natal Sénior 2025.

3 – Ambiente e urbanismo

- Continuamos com a manutenção da viação rural, das sarjetas bem como de outros espaços públicos.

4 – Serviços prestados pela Junta:

- Continuamos a prestar o atendimento à população na secretaria da Junta de Freguesia.
- Procuramos responder a todas as solicitações, fazendo-o com a maior rapidez e eficácia possível.

Silveiros 12 de dezembro de 2025.

O Presidente da Junta da Freguesia de Silveiros

Sérgio Paulo Mendes Pereira
/Sérgio Paulo Mendes Pereira/
BARCELOS



PONTO SEIS

Aprovação da ata em minuta



PERIODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA